



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

## **EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

**Data da Abertura: 30/10/2018**

**Horário: 09:30 horas**

**Dotação Orçamentária: 971 - 44.90.51.00 - 0132**

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa**, designada pela Portaria nº 009/2018, de 08 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE ESTUFA MODELO POLY HOUSE**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE ESTUFA MODELO POLY HOUSE**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

### **2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 74.731,96 (setenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - A presente licitação é destinada exclusivamente a participação de **micro empresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individuais**, inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou das secretarias e/ou autarquias deste município**, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o

#### **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

cadastroamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, que atenderem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014.

**3.2** – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.2.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.2, desta Tomada de Preços.

**3.3** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93;

**3.3.1** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**3.3.1.1** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.3.1.2** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.3.1.3** - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3.3.1.4** - Consórcios de empresas licitantes;

**3.3.1.5** - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

**3.3.1.6** - Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**3.3.1.7** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**3.4** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**  
**RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**  
**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**  
**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5** – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta Tomada de Preços.

**3.6** – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;**

**OBS.: Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, NÃO SUBSTITUIRÁ as documentações exigidas nos subitens 4.1 ao 4.1.18.**

**4.1 - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:**

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;**

**b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;**

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;**

**d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;**

**e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;**

**4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;**

**4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**4.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.1.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.1.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Obs.: A certidão acima mencionada deverá estar acompanhada de Declaração do Poder Judiciário, indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na declaração.

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**4.1.11.1** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com a certidão de falência, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**4.1.12** – Prova de registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** da empresa e do engenheiro responsável, através de certidão incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução 266/79, do CONFEA.

**4.1.13** – **Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

**4.1.14** – Certificado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, emitido no dia da visita técnica para conhecimento dos locais de execução dos serviços referidos no objeto do Edital e no Termo de referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para as licitantes efetuarem levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Barra Mansa aos locais da obra, será agendada com o **Sr. Felipe Rodrigues**, pelo telefone (24) 2106-3406, 2106-3408. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A” - Habilitação devidamente lacrado.**

**4.2** - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta Tomada de Preços, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. O FUNCAM de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.3** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.4** – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

**4.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**4.8.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria,

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.**

**5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

**5.2** – São requisitos da proposta:

**5.2.1** – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

**a)** Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

**b)** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**c)** Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**d)** Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O FUNCAM não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**e)** Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestada a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregues a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

f) Prazo da prestação do serviço: 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**5.3** – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

**5.4** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

**6.2** – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**6.3** – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

**6.4** – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.4.1** – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do FUNCAM.

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**9.2** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao FUNCAM**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**- GESTÃO**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_ como \_\_\_\_.

**9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao FUNCAM ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o FUNCAM isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do FUNCAM:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao FUNCAM, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o FUNCAM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **S.M.FAZ.** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao FUNCAM de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(971 - 44.90.51.00 - 0132).**

**12.5** – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**13- DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1-** Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O FUNCAM poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5**– A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**14.6** – O FUNCAM convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.8** – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**14.9** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3515.

**14.10** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - Memorial Descritivo
- ANEXO IX** - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

**OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.**

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras Tomada de Preços, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 09 de Outubro de 2018.

***Thaís da Silva Miranda***  
*Assistente Técnico*

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE ESTUFA MODELO POLY HOUSE.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (dois) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Fundo Municipal de Conservação Ambiental, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O FUNCAM não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO** (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ**  
**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.**  
**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº005/2017, Processo Administrativo nº 10.135/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2018

**Empresa: .....**

**Representante Legal: (Nome completo)**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO  
AMBIENTAL E \_\_\_\_\_.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.824.553/0001-00**, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **FUNCAM**, neste ato representado pelo **Ilmo Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTUFA MODELO POLY HOUSE**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº10.135/2017**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2018**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a **REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTUFA MODELO POLY HOUSE** em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 10.135/2017**.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **02 (dois) MESES, COM INÍCIO EM** \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018 **E TÉRMINO EM** \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo –**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **FUNCAM** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-a mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**Parágrafo Único –**

A liquidação da despesa será realizada mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**h)** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a)** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b)** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c)** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d)** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e)** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **FUNCAM** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **FUNCAM** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **FUNCAM** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de EPI's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao FUNCAM, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do FUNCAM:

a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao FUNCAM, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

i) Na aplicação das penalidades, o FUNCAM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
p/ FUNCAM

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Tomada de Preços \_\_\_\_/2018

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VIII**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DO PROJETO DA ESTUFA, DO VIVEIRO FLORESTAL PARA GERAÇÃO DE MUDAS E DO PERGOLADO**

**OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESTUFA, DO VIVEIRO FLORESTAL DE MUDAS E DO PERGOLADO EM BARRA MANSA - RJ.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1.0 - ESTUFA PARA GERMINAÇÃO DE MUDAS NATIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

**1.1 DIMENSÕES:**

- Largura de 8,00 m (metros);
- Comprimento de 27,00 m (metros);
- Pé direito de 3,50 m (metros)

**Obs.: As Fundações serão dimensionadas e executadas de forma a suportar todas as cargas atuantes, com os critérios de segurança e utilização de materiais de boa qualidade e que tenham grande durabilidade.**

**1.2 CARACTERÍSTICAS DA CASA DE VEGETAÇÃO (ESTUFA):**

- Cobertura em arcos;
- Estrutura metálica em perfis industriais de aço galvanizados resistente ao fogo e as intempéries;
- Cobertura em plástico transparente 150  $\mu$  com tratamento contra raios UV;
- Fechamento lateral em tela de sombreamento 50% até altura da calha;
- Cortina plástica lateral sobre posta à tela de sombreamento 50% fixa e acionamento manual;
- Fechamento frente e fundo com plástico transparente 150  $\mu$  e tela de 50% de
- Sombreamento sobre posta até a altura de 3,50m;
- 01 (uma) porta frontal em filme plástico transparente, tipo deslizante com dimensões de 2,50 m de largura x 2,50 m de altura (suspensas em rolamentos);
- Mureta com 30 cm de altura em todo o perímetro da casa;

**1.2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONSTRUÇÃO:**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Perfis, tubos e suportes para formação da estrutura serão galvanizados em banho de zinco fundente conforme a norma técnica da ABNT:
- Colunas Centrais em perfis 90 mm x 60 mm x 25 mm, chapa # 14;
- Colunas Laterais em perfis 90 mm x 60 mm x 25 mm, chapa # 14;
- Travamento central em Perfil 31,75 mm;
- Travamento frontal em Perfil 40 mm x 40 mm, chapa # 14;
- Suportes de calha em chapa de aço # 14;
- Calha d'água;
- Perfil "U" simples com "lock" para fixação do filme;
- Filme de polietileno transparente 150 µ, com aditivos contra raios Ultra Violeta;
- Tela de sombreamento tipo sombrite 50%;
- Parafusos, porcas, rebites e materiais diversos.

**1.3 PORTA DE ACESSO:**

- 01 (uma) porta Frontal.

**1.3.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Perfil de alumínio 20 mm x 30 mm;
- Trilho superior para rolamentos blindados;
- Trilho inferior - perfil 'U' chumbado no solo;
- Perfil lock;
- Filme de polietileno transparente 150 µ, com aditivos contra raios UV.

**1.4 CORTINAS DE FILME PLÁSTICO:**

- 02 (duas) cortinas laterais;
- Dimensões:

Altura 3,50 m;  
Comprimento 27,00 m (laterais).

**1.4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Eixo em tubo industrial ¾" x 1,2 mm;
- Luvas galvanizadas 5/8";
- Presilhas plásticas para fixação do filme no tubo 3/4";
- Esterfil 3,0 mm;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0 (\*\*24) 3322-5682





Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Protetores contra ventos em tubo industrial ¾” e presilhas plásticas;
- Filme de polietileno transparente 150µ com aditivos contra raios UV.

**1.5 FECHAMENTO LATERAL EM TELA SOMBRITE:**

- Dimensões:

Altura: 3,50 m

Comprimento: 27,00 m

**1.5.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Perfil “U” simples de alumínio;
- Perfil “lock”;
- Tela de sombreamento 50%.

**2.0 - VIVEIRO PARA GERAÇÃO DE MUDAS NATIVAS E ACLIMATAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

**2.1 DIMENSÕES:**

- Largura de 12,40 (metros)
- Comprimento de 27,00 m (metros)
- Pé direito de 3,50 m (metros)

**Obs.: As Fundações serão dimensionadas e executadas de forma a suportar todas as cargas atuantes, com os critérios de segurança e utilização de materiais de boa qualidade e que tenham grande durabilidade.**

**2.2 CARACTERÍSTICAS DO VIVEIRO:**

- Cobertura horizontal;
- Estrutura metálica em perfis industriais de aço galvanizados resistente ao fogo e as intempéries;
- Cobertura com tela de sombreamento 50% com remoção;
- Lateral móvel em tela de sombreamento 50%;
- 01 (uma) porta frontal em filme plástico transparente, tipo deslizante com dimensões de 2,50 m de largura x 2,50 m de altura (suspensas em rolamentos).

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**2.2.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONSTRUÇÃO:**

- Perfis, tubos e suportes para formação da estrutura serão galvanizados em banho de zinco fundente conforme a norma técnica da ABNT:
- Colunas em perfil 90 mm x 60 mm x 25 mm, chapa #14;
- Travamento Lateral;
- Travamento Frontal;
- Perfil “U” simples com “Lock”;
- Tela de sombreamento tipo polysombra preta 50% com aditivos contra raios UV;
- Conectores tipo agulha de polietileno com aditivos contra raios UV;
- Arame galvanizado n.º 12.

**3.0 IRRIGAÇÃO:**

• **IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO:**

Conjunto gerenciado por um comando, contendo 01 (um) **controlador de vazão** por zonas com 06 (seis) setores individuais internos. Estes são controladores de tempo de aspersão com **comando inteligente programável** para fornecimento de irrigações em locais, horários e duração definidos pelo operador, acompanhados por **bicos micro aspersores** colocados em alturas exigidas pelo sistema ou reguláveis com o desenvolvimento da idade das mudas através de suportes metálicos colocados junto á estrutura metálica das bancadas. Nestes setores, os aspersores deverão ser do tipo nebulizador com vazão máxima de 120 l/h com formação de micro gotas tipo névoa que farão a cobertura total da área irrigada com sobreposição mínima de 150%.

Acompanham para a montagem do sistema, **microtubos, estacas, conexões, suportes metálicos, disjuntores, fios elétricos em polipropileno duplo encapsulado, tubos tipo irriga e conexões, válvulas eletromagnéticas com proteção anti UV** devidamente montadas em **cavaletes próprios, mangueiras, redes principais, secundárias e terciárias, filtros** para eliminação de impurezas da água de irrigação para partículas de até 150 microns, **relês de partida para moto bomba e moto bomba de primeira linha com potência de 2,0 CV** conectada à rede principal e à rede adutora devidamente montadas com registros e uniões. O sistema deverá ser projetado e calculado para que a perda de pressão e carga no final da linha de pressão, seja menor ou igual a 5% da pressão efetiva de todo o sistema.

A composição física do sistema acompanhará padrão semelhante para todas as zonas do sistema:

- 01 (uma) linha longitudinal de tubo por bancada e aspersores diametralmente opostos e formação desencontrada com densidade de 0,8 bicos por m<sup>2</sup>;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

01 (um) reservatório de água em material resistente, tendo seu volume dimensionado para atender de forma eficiente ao sistema de irrigação descrito acima.

**4.0 ACOMODAÇÃO DAS MUDAS:**

**4.1 TUBETE:**

- 25.000 (vinte e cinco mil) tubetes com 190mm de altura, 8 (oito) estrias com capacidade para 288cm<sup>3</sup> de substrato, próprio para produção de mudas nativas, fabricados em polipropietileno atóxico, fotoestabilizado com aditivo anti-ultravioleta.

**4.2 BANCADAS:**

- Conjunto de 08 (oito) bancadas fabricadas em perfis de aço galvanizados a fogo, dimensões de 1,40 m de largura x 11,00 m de comprimento x 0,80 m de altura, instaladas de forma a acomodar as quantidades de tubetes e de bandejas solicitadas.

**4.3 BANDEJA:**

- 450 (quatrocentas e cinqüenta) bandejas com 54 (cinqüenta e quatro) células cada, fabricadas em polipropietileno fotoestabilizado, próprias para tubetes de mudas nativas.

**4.4 CAVALETE METÁLICO:**

- Conjunto metálico confeccionado em aço e posteriormente galvanizado a fogo, dimensionado para acondicionar bandejas. Os conjuntos de cavaletes formarão as bancadas com capacidade de acondicionar o número de tubetes que atendam a demanda das áreas citadas.

**5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Salvo a limpeza e o nivelamento do terreno a ser implantado o empreendimento, todo e qualquer material, serviço ou equipamento será disponibilizado pela empresa vencedora do certame.

**MERMORIAL DESCRITIVO**

**1.0 CONSTRUÇÃO DO /PERGOLADO**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Será instalado no Horto Florestal um Pergolado em Madeira de Lei, tipo Maçaranduba, lixada, imunizada e com acabamento em verniz poliuretano/naval, sem brilho/acetinado e transparente, com pilares 25 x 25cm, altura 2,40m a 2,60m, terças de 6x12cm e 6 x 16cm, instalada conforme projeto de arquitetura, planilha orçamentária e figs. 01, 02 e 03, em anexo.

Barra Mansa – RJ., 27 de fevereiro de 2018.

**Elba Maria Carvalho de Gouvea**  
**Gerente de Obras**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682

Processo: **10.135/2017**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	EMOP / SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT. (s/BDI)	P.TOTAL	% DO TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>1.1</b>	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	6,00	297,88	1.787,28	2,866
<b>1.2</b>	Composição : 02.020.0001-0	PLACA DEFINITIVA DE IDENTIFICACAO DO HORTO FLORESTAL (COM LETREIRO EM AMBAS AS FACES), COM AS SEGUINTE DIMENSÕES DA PLACA : Largura=0,50m; Altura=1,00m; Altura do suporte=0,50m do solo.	M2	0,50	388,79	194,39	0,312
<b>1.3</b>	Composição	RETIRADA DE TODO O RECOBRIMENTO PLÁSTICO EXISTENTE (Filme e Tela)	H	76,80	14,27	1.095,93	1,758
<b>1.4</b>	Composição	LIMPEZA / LIXAMENTO DOS PERFIS METÁLICOS DA ESTRUTURA E DAS BANCADAS (Bancadas só na Estufa)	H	240,00	14,27	3.424,80	5,492
<b>1.5</b>	05.001.0415-0	LIMPEZA DE CALHA	M2	21,60	6,51	140,61	0,226
<b>1.6</b>	09.005.0053-0	CORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ARVORE, COM ALTURA DE 3,00 A 5,00M E DIAMETRO EM TORNO DE 25CM, COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO MECANICO (OBS.:3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	20,00	233,66	4.673,20	7,495
<b>1.7</b>	09.005.0029-0	CAPINA DE CONSERVACAO, EM TERRENO DE VEGETACAO POUCO DENSA, COM RETIRADA OU QUEIMA DE RESIDUOS (OBS.:3% -DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	1.430,68	3,57	5.107,52	8,191

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

<b>1.8</b>	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATE 30KM DE DISTANCIA (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	100,00	21,00	2.100,00	3,368
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>18.523,73</b>	<b>29,707</b>
<b>2</b>		<b>ESTUFA MOD. POLY HOUSE</b>					
<b>2.1</b>	Mercado	Filme polietileno difusor de luz, espessura 150 micra, com tratamento contra raios ultravioleta. Fixados na estrutura com perfis lock de alumínio já existentes na estrutura. (Cobertura, Fechamentos Frontais e Fechamentos Laterais).	M2	534,16	11,61	6.201,59	9,946
<b>2.2</b>	Mercado	Telas de sombreamento monofilamento malha 50 % , com tratamento contra raios ultravioleta. Fixados na estrutura com perfis lock de alumínio já existentes na estrutura. (Fechamentos Frontais).	M2	82,72	9,98	825,54	1,324
<b>2.3</b>	Mercado	Telas de sombreamento monofilamento, malha para 50 % de sombra, com tratamento contra raios ultravioleta. Fixados na estrutura e mureta com perfis lock de alumínio já existentes na estrutura. (Fechamentos Laterais).	M2	189,00	9,98	1.886,22	3,025
<b>2.4</b>	Composição	<b>Sistema Manual de Cortinas Laterais :</b> Reforma dos 2 (dois) sistemas de Cortinas Laterais, modelo ensacar, sendo : mecanismo de abertura e fechamento incluindo os cabos de aço galvanizado 1/8", carretel de acionamento, tubos de alumínio, suportes com roldanas para apoio do cabo de aço, cordão de nylon de 6mm de diâmetro para tração do tubo de alumínio, fio de nylon agrícola de 2,5mm de diâmetro (2x2x5,40x6=129,60m) em forma "X" para proteção do plástico contra ventos.	CJ	1,00	1.487,26	1.487,26	2,385
<b>2.5</b>	Mercado	Bandejas com 54 células cada, fabricadas em polipropietileno fotoestabilizado, próprias para tubetes.	UN	60,00	42,00	2.520,00	4,041
<b>2.6</b>	Mercado	Tubetes com 190mm de altura, com 8 estrias, com capacidade para 288cm³ de substrato, fabricado em polipropietileno atóxico.	UN	3.240,00	0,78	2.527,20	4,053
<b>2.7</b>	Composição	<b>COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b> Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro Barra Mansa/RJ - CEP: 27.116-400 28695.658/0001-84 // e-mail: @barramansa.rj.gov.br 0 (**24) 2106-3411 // Telefax: 0(**24) 3322-5682	UN	12,00	27,14	325,68	0,522
		ESTUFA : MICROASPERSONAS ENCAIXANDO MICROASPERSONAS, VALVULA ANTIGOTA, MICRO TUBO E CONEXOES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	27,14	325,68	0,522

Processo: **10.135/2017**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

2.7	Composição	ESTUFA : MICROASPERORES INVERTIDOS, MARCA NAANDAN, COM VAZÃO DE 43 LITROS / HORA, INCLUINDO : MICROASPERSON, VÁLVULA ANTIGOTA, MICRO TUBO E CONEXÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	27,14	325,68	0,522
2.8	17.017.0300-1	Pintura das Bancadas : PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE TINTA ANTIOXI DO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	123,20	15,04	1.852,92	2,972
<b>SUBTOTAL</b>						<b>17.626,41</b>	<b>28,268</b>
3		<b>VIVEIRO TELADO</b>					
3.1	Mercado	Telas de sombreamento monofilamento malha para 50 % de sombra, com tratamento contra raios ultravioleta. A Cobertura deve ser móvel, acionada manualmente por cordas de seda individual. (Cobertura).	M2	345,60	11,98	4.140,28	6,640
3.2	Mercado	Telas de sombreamento monofilamento malha para 50 % de sombra, com tratamento contra raios ultravioleta. As Telas devem ser móveis com sistema de movimentação manual, devendo ser esticadas 2 (duas) linhas de arame galvanizado (uma na altura do pé direito e outra rente ao solo, e a Tela deslizará nas linhas de arame). (Fechamentos Frontais e Fechamentos Laterais).	M2	278,60	11,98	3.337,62	5,353
3.3	Composição	VIVEIRO : MICROASPERORES INVERTIDOS, MARCA NAANDAN, COM VAZÃO DE 105 LITROS / HORA, INCLUINDO : MICROASPERSON, VÁLVULA ANTIGOTA, MICRO TUBO E CONEXÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12,00	27,14	325,68	0,522
<b>SUBTOTAL</b>						<b>7.803,58</b>	<b>12,515</b>

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

<b>4</b>		<b>ESTUFA MOD. POLY HOUSE e VIVEIRO TELADO</b>					
<b>4.1</b>		<b>Sistema Automático de Irrigação por Microaspersão</b> : Manutenção completa do sistema, incluindo a compra e instalação dos seguintes principais itens :					
<b>4.2</b>	Composição : SI000083646 +06.400.0001-0	MOTOBOMBA DE 2,0 CV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Local : entre a Estufa e o Viveiro).	UN	1,00	1.856,57	1.856,57	2,977
<b>4.3</b>	Composição : Mercado + 06.400.0010-0	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOBOMBA DE 2,0 CV. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	641,33	641,33	1,029
<b>4.4</b>	15.036.0037-0	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS).	M	108,00	7,80	842,40	1,351
<b>4.5</b>	Composição : 15.001.0075-0	RECUPERAÇÃO DO ABRIGO DE BOMBA. (Local : entre a Estufa e o Viveiro).	UN	1,00	283,99	283,99	0,455
		<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.624,29</b>	<b>5,812</b>
<b>5</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
<b>5.1</b>	Composição : 09.008.0010-0	CAMADA DE BRITA Nº 1 ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APOS A COMPACTACAO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	39,31	119,92	4.714,05	7,560
<b>5.2</b>		RECUPERAÇÃO DAS MURETAS DE CONCRETO, NA PERIFERIA DA ESTUFA :					
<b>5.2.1</b>	05.004.0010-0	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA (OBS.:30%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAL DE LIMPEZA (26,22%)).	M2	61,75	6,25	385,93	0,619
<b>5.2.2</b>	13.301.0080-1	CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, ALISADO A COLHER, SOBRE BASE EXISTENTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	61,75	31,34	1.935,24	3,104

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **10.135/2017**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

<b>5.2.3</b>	SI000079464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	61,75	19,57	1.208,44	1,938
<b>5.3</b>		RETIRADA E RELOCAÇÃO DE 6 (seis) BANCOS DE CONCRETO, NA ÁREA EXTERNA :					
<b>5.3.1</b>	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	2,68	49,97	133,91	0,215
<b>5.3.2</b>	03.013.0002-0	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	2,34	36,75	85,99	0,138
<b>5.3.3</b>	04.007.0050-0	CARGA E DESCARGA MECANICA DE BANCOS DE CONCRETO, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHAO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	T	4,22	74,60	314,81	0,505
<b>5.3.4</b>	COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO	H	64,00	14,27	913,28	1,465
<b>5.3.5</b>	05.004.0010-0	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA, SOLVENTE E ESCOVA DE PIACA VA (OBS.:30%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI (3%) E MATERIAL DE LIMPEZA (26,22%)).	M2	16,56	6,25	103,50	0,166
<b>5.3.6</b>	13.301.0080-1	CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, ALISADO A COLHER, SOBRE BASE EXISTENTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	16,56	31,34	518,99	0,832

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682

Processo: **10.135/2017**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

<b>5.3.7</b>	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	16,56	33,59	556,25	0,892
<b>5.4</b>		ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO, NA ÁREA EXTERNA, DO LAGO ATÉ AO ABRIGO DE BOMBA (localizada entre a Estufa e o Viveiro) :					
<b>5.4.1</b>	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	5,04	49,97	251,84	0,404
<b>5.4.2</b>	03.013.0002-0	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	5,04	36,75	185,22	0,297
<b>5.4.3</b>	15.036.0038-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 32MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS).	M	8,00	11,25	90,00	0,144
<b>5.4.4</b>	15.036.0040-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 50MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXÕES E EMENDAS).	M	160,00	17,66	2.825,60	4,532

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: 10.135/2017

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

<b>5.4.5</b>	06.400.0001-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTENCIA ATE 5CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVICOS DE MANUSEIO, ALINHAMENTO, FIXACAO E LIGACOES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELETRICOS. (Local : próximo ao Lago).	UN	1,00	269,53	269,53	0,432	
<b>5.4.6</b>	Composição : 15.001.0075-0	RECUPERAÇÃO DO ABRIGO DE BOMBA. (Local : próximo ao Lago).	UN	1,00	283,99	283,99	0,455	
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.776,57</b>	23,698
						<b>SUBTOTAL GERAL</b>	<b>62.354,58</b>	<b>100,000</b>
<b>BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>			<b>%</b>	<b>19,85</b>			<b>12.377,38</b>	
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>74.731,96</b>	

**CRONOGRAMA**

ITEM	SERVIÇO	Desembolso Financeiro	Físico Financ.	1º MES		2º MES		TOTAL
				R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	29,71%	Físico					R\$ 22.200,69
			Financ.	R\$ 17.760,55	80%	R\$ 4.440,14	20%	
2	ESTUFA MOD. POLY HOUSE	28,27%	Físico					R\$ 21.125,25
			Financ.	R\$ 12.675,15	60%	R\$ 8.450,10	40%	
3	VIVEIRO TELADO	12,51%	Físico					R\$ 9.352,59
			Financ.			R\$ 9.352,59	100%	
4	ESTUFA MOD. POLY HOUSE e VIVEIRO TELADO	5,81%	Físico					R\$ 4.343,71
			Financ.	R\$ 2.606,23	60%	R\$ 1.737,48	40%	
5	SERVIÇOS DIVERSOS	23,70%	Físico					R\$ 17.709,72
			Financ.	R\$ 3.541,94	20%	R\$ 14.167,78	80%	
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>Financ.</b>					<b>R\$ 74.731,96</b>
TOTAL POR MEDIÇÃO			R\$	R\$ 36.583,87	R\$ 38.148,09			<b>R\$ 74.731,96</b>
			%	48,95%	51,05%			
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$ 36.583,87	R\$ 74.731,96			
			%	48,95%	100,00%			

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3411 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682